



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1436, DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a perfuração de um poço profundo na Vila de Paulópolis, neste Município, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para perfuração de um poço profundo na Vila de Paulópolis, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cabendo ao Município de Pompéia participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e esponsoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vi-





# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1436/90.

f.2.

gor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE AGOSTO DE 1990.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 14 de agosto de 1990.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO